



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Rosana Locatelli Toedter
Data Leitura: 06/11/2018 11:50
Remetente: (mhj) Mário Helton Jorge, sendo esta uma mensagem de encaminhamento com Remetente Original: Mateus Afonso Vido da Silva (FOZ DO IGUAÇU - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS)
Lotação: DES. MARIO HELTON JORGE
Designação:
Data Envio: 05/11/2018 19:07
Tipo: Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: Encaminhamento: Comunicado - Inutilização dos Papel de Segurança

Texto

Excelentíssimo Senhor,

Segue no anexo Ofício nº 371/2018, comunicando a inutilização dos papéis de segurança para aposição da Apostila de Haia.
Atenciosamente

Mateus Afonso Vido da Silva
Agente delegado

Anexo(s)

OF 371.pdf

Emissão 06/11/2018 11.50.33



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FOZ DO IGUAÇU

Agente Delegado: Mateus Afonso Vido da Silva

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MÁRIO HELTON JORGE –
CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício 371/2018

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 16 do Provimento 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça¹, venho informar a Vossa Excelência a inutilização dos papéis de segurança para aposição da Apostila de Haia: A3318246, A3318311, A3318317, A3318440, A3318542.

Outrossim, informo que os papéis de segurança inutilizados foram devidamente incinerados, bem como registrado o incidente mediante certidão, nos termos do parágrafo único do artigo 16 do Provimento 62/2017 do Conselho Nacional de Justiça².

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Foz do Iguaçu-PR, 05 de novembro de 2018.


MATEUS AFONSO VIDO DA SILVA
Agente Delegado

Mateus Afonso Vido da Silva
Agente Delegado

¹ Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato

² Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão